



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



LEI Nº 2150/2019

EMENTA – Autoriza o Município a firmar Convênio com o Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, de Apucarana/PR para repasse de Contribuições, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal de Faxinal-PR, autorizado a firmar Convênio com o Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, inscrito no cnpj sob o nº 76.562.198/0005-92, com sede na rua Rio Branco, 518, Cidade de Apucarana-PR, para repasse de recursos a título de Contribuições.

Parágrafo Único – O Termo de Convênio deverá regular entre outras condições, o prazo e valor dos repasses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal